



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 1300/2024

Projeto de Lei Ordinária nº: 08/2024

Autoria: Professor Antônio Cesar

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS RARAS. PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 08/2024 de iniciativa do Vereador Professor Antônio Cesar, tendo por objeto dispor sobre o dia e a semana Municipal de informação e sensibilização sobre doenças raras, com o fundamento, em síntese, de sensibilizar a população, órgãos de saúde pública, médicos e especialistas em saúde para os diversos tipos de doenças raras existentes.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 11/13 proferindo parecer favorável ao seu prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), opinou pela viabilidade do projeto de Lei Ordinária nº 08/2024.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:
[...]





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Conforme justificativa do projeto de lei, existem diversos tipos de doenças raras e, muitas vezes, desconhecidas pela população. Além disso os portadores destas doenças possuem dificuldades para terem acesso a algum tipo de medicamento ou tratamento que possa levar a cura.

Em âmbito nacional o Dia Mundial das Doenças Raras é lembrado no último dia de fevereiro de cada ano e tem como objetivo conscientizar o público em geral e os responsáveis pelas políticas públicas e o cuidado da saúde da população.

Desta forma, o presente projeto de lei apresenta a proposta de trazer para o Município de Linhares essa conscientização mais próxima dos munícipes instituindo o "Dia Municipal de Informação e sensibilização Sobre Doenças Raras" seguindo o dia nacional, qual seja o último dia de fevereiro e a última semana do mesmo mês.

Assim, o projeto de lei prevê nos artigos 2º o objetivo principal sendo: transmitir informação à população da existência destas doenças; incentivar à população a realizar exames preventivos para diagnóstico precoce destas doenças, bem como realizar ações conjuntas a fim de proporcionar uma melhor condição de vida as pessoas diagnosticadas com as doenças raras, podendo o Município de Linhares promover atividades neste sentido, conforme artigo 3º do PLO.

Portanto, caso aprovado o presente projeto de lei, será uma forma de trazer para Linhares mais uma forma de conscientização e cuidado para a saúde e bem estar dos munícipes.

III. CONCLUSÃO





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 08/2024, de autoria do Vereador Professor Antônio Cesar, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 21 de março de 2024.

PROFESSOR ANTÔNIO CESAR

Presidente

RONINHO PASSOS

Relator

JOHNATAN MARAVILHA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003800330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 21/03/2024 15:45

Checksum: **18FA074A70C1B73588F7EF42A6C56183491B0BD8C8EA4B0C89BD033138AD377F**

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 21/03/2024 16:03

Checksum: **2DB5D47C2A88FD93210BC77FC0607CE6E4A32A86CFAACAE9396778B28DD42F1**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 22/03/2024 12:30

Checksum: **A0E9A8F09F76B0D0FBD148ABDEAAEFD4E9080AC020CB2E895E4676D1990759DA**

